

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/143142> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00299/2025****Edição: 3577****Disponibilização: 07/07/2025 às 10h01m****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2025**

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a interveniência da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJCE através do Juizado da Mulher e o CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ - UNICATÓLICA; **OBJETO:** objetivo a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE com a FACULDADE UNICATÓLICA de Quixadá - CE, visando ao direcionamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a vagas de emprego disponíveis nessa instituição de ensino.; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8507192-56.2025.8.06.0000; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 226, §8º, da CF/1988, o art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e que faz parte dos instrumentos celebrados em razão da 12ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, realizada entre 26 a 20 de novembro de 2018, e arts. 3º e 8º, VI da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997 que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais e no art. 2º, incisos II e III, da Resolução nº 254, de 04 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário.; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto, Vanja Fontenele Pontes, Dra. Verônica Maria Costa de Moraes e Prof. Dr. Marcos James Chaves Bessa.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/143144> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**DESPACHO 00048/2025****Edição: 3577****Disponibilização: 07/07/2025 às 07h47m****Expediente da presidência nº 48/2025 - SGP****Referência: nº 8502717-94.2025.8.06.0000****Interessado(a): Luiz Sérgio Barros Cavalcante Júnior****Assunto: Pagamento referente a descontos indevidos na bolsa de estágio por faltas injustificadas e renovação do contrato de estágio fora do prazo.**

Em consonância com o disposto no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 878,20 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), ao estagiário Luiz Sérgio Barros Cavalcante Júnior, matrícula 50086, referente a valores descontados da bolsa de estágio por faltas injustificadas no período de 21/08/2024 a 31/08/2024, em razão da renovação do contrato de estágio fora do prazo, conforme apuração no processo em epígrafe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 04 de julho de 2025.

Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: nº 8500008-19.2025.8.06.0010**Interessado(a): Luiz Eduardo Mendes****Assunto: Abono de Permanência de Exercício Anterior**

Trata-se de pagamento de Abono de Permanência ao servidor Luiz Eduardo Mendes, matrícula 4388. Consta nos autos concessão do benefício retroativo a 18/01/2023, mediante despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, disponibilizado no Diário da Justiça do dia 08 de abril de 2025. Diante dos dados apresentados e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 58.822,70 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), sendo R\$ 54.291,10 (cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos) referente ao abono de permanência e R\$ 4.531,60 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos) em virtude do 13º terceiro salário proporcional, alusivo ao período de 18/01/2023 a 31/12/2024, devendo o pagamento ser realizado em 06 (seis) parcelas mensais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 04 de julho de 2025.

Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência nº 8500232-11.2025.8.06.0117**Assunto: Conversão em pecúnia de folgas de plantão judiciário****Interessado(a): Gilmara Maria da Silva Felismino**

Trata-se de pagamento de conversão em pecúnia de folgas de plantão judiciário devidos à servidora ativa Gilmara Maria da Silva Felismino, matrícula nº 40108, exonerada conforme portaria 1103/2025 publicada em 05/05/2025.

Em conformidade com o disposto na Resolução nº 17/2023, do Órgão Especial, e em obediência ao disposto no artigo 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, por se tratar de despesa de exercício anterior, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.932,77 (um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente a conversão em pecúnia de 06 (seis) dias de plantões judiciários, correspondentes aos saldos dos dias 09/01/2023, 08/07/2024, 06/10/2024, 22/02/2025, 23/02/2025, bem como a conversão de folgas de plantões judiciais em pecúnia, correspondente a um saldo de 41 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, em 04 de julho de 2025.

Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo: 8500041-48.2025.8.06.0175**Assunto: Substituição de Cargo Comissionado - Exercício Anterior****Interessado: Francisco Eliesio de Sousa Albuquerque**